



PROJETO DE LEI Nº 41/19

ALTERA A LEI Nº 881, DE 27 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 881, de 27 de abril de 2010, em seu artigo 1º, § 3º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º- ...

§ 1º- ...

§ 2º- ...

§ 3º- O valor do auxílio alimentação será de R\$6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por dia trabalhado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	0352119
Data:	10/12/19 AS 19:00:40
<i>Robinson E. Vent...</i>	
Encarregado	

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de dezembro de 2019.

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº**

O presente projeto visa alterar a Lei Municipal Nº881, de 27 de abril de 2010, que concedeu auxílio alimentação aos funcionários públicos municipais, proporcionando um aumento da ordem de 38,88% (trinta e oito vírgula oitenta e oito por cento), a ser aplicado após a aprovação desta Casa de Leis.

A Lei é datada de 2010, muito embora exista o reajuste anual previsto na lei, não tornou-se um reajuste que acompanhe a realidade econômica do País

O aumento se justifica ainda pelo fato de que, o valor atual é muito distante das necessidades diárias dos servidores, por outro lado, o Município também não dispõe de recursos financeiros para proporcionar um reajuste que fosse mais adequado às necessidades, mas, dentro da situação atual e após estudo de impacto financeiro, chegou-se a um aumento que contempla o valor total de R\$150,04 (cento e cinquenta reais e quatro centavos) mensais para cada servidor, mantendo-se a atualização anual já prevista na lei.

Assim, ante ao exposto, conclamo aos nobres Edis a sua apreciação e aprovação, conforme apresentado.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br